

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI N° 4.325/2023**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$32.036,11”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de **R\$32.036,11** (**TRINTA E DOIS MIL, TRINTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS**), conforme abaixo indicado:

**12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA**

12.014.13.392.0004.1114 – Devolução de Saldo e Rendimentos	– Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc	
33.20.93.00.00	– Indenizações	e
Restituições.....	R\$32.036,11	
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$32.036,11</b>	

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC**  
**SALDO DE DEVOLUÇÕES DE PROJETOS**  
**CONTA N° 54605-4:.....R\$32.036,11**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2023.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**7B66C5E1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/10/2023. Edição 3584  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>